



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1716/2016

Em 18 de outubro de 2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

008/16

Ao
Excelentíssimo Senhor
ELIAS CHEDIEK
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que introduz alterações na Lei Complementar nº 17/97 (Código Tributário Municipal).

O conteúdo principal da proposta trata da reposição inflacionária do IPTU, na ordem de 7,50%, com base no IPCA projetado para 2016.

Ademais, quanto à alteração do art. 162, trata-se simplesmente de correção na numeração dos parágrafos, sem adicionar qualquer novidade legislativa.

Justificadas, pois, as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto de lei complementar ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, renovando a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de apreço e consideração.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

1452 18/10/2016 084425 PROTOCOLO-CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

008/16

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara.

Art. 1º Ficam reajustados em 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 9 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2010, pela Lei Complementar nº 823, de 6 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 829, de 12 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 845, de 4 de novembro de 2013 Lei Complementar nº 856, de 11 de setembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2015.

Art. 2º A Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 78 [...]

I – [...]

- a) Valores Venais até R\$ 10.803,10 – 1,05%;
- b) Valores Venais de R\$ 10.803,11 a R\$ 18.005,15 – 1,3125 %;
- c) Valores Venais de R\$ 18.005,16 a R\$ 36.010,33 – 1,5750 %;
- d) Valores Venais de R\$ 36.010,34 a R\$ 72.020,65 – 1,8375%;
- e) Valores Venais de R\$ 72.020,66 a R\$ 108.030,96 – 2,1%;
- f) Valores Venais de R\$ 108.030,97 a R\$ 144.041,29 – 2,3625 %;
- g) Valores Venais de R\$ 144.041,30 a R\$ 180.051,62 – 2,6250 %;
- h) Valores Venais de R\$ 180.051,63 a R\$ 216.061,94 – 2,8875%;
- i) Valores Venais de R\$ 216.061,95 a R\$ 252.072,23 –3,15%;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

j) Valores Venais acima de R\$ 252.072,23 – 3,4125 %."

"Art. 104 [...]

- a) Valores Venais até R\$ 10.803,10 – 0,42 %;
- b) Valores Venais de R\$ 10.803,11 a R\$ 21.606,21 – 0,4463 %;
- c) Valores Venais de R\$ 21.606,22 a R\$ 36.010,33 – 0,4725 %;
- d) Valores Venais de R\$ 36.010,34 a R\$ 54.015,48 – 0,4988 %;
- e) Valores Venais de R\$ 54.015,49 a R\$ 72.020,65 – 0,525 %;
- f) Valores Venais de R\$ 72.020,66 a R\$ 108.030,96 – 0,5513 %;
- g) Valores Venais de R\$ 108.030,97 a R\$ 144.041,29 – 0,5775 %;
- h) Valores Venais de R\$ 144.041,30 a R\$ 180.051,62 – 0,63 %;
- i) Valores Venais de R\$ 180.051,63 a R\$ 216.061,94 – 0,6825 %;
- j) Valores Venais de R\$ 216.061,95 a R\$ 252.072,23 – 0,735 %;
- k) Valores Venais de R\$ 252.072,24 a R\$ 288.082,56 – 0,7875 %;
- l) Valores Venais de R\$ 288.082,57 a R\$ 324.092,88 – 0,84 %;
- m) Valores Venais de R\$ 324.092,89 a R\$ 360.103,21 – 0,8925 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 360.103,21 – 0,945 %."

"Art. 162 [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

§ 4º [...]

§ 5º [...]

§6º[...]



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

I.[...]

II.[...]

III.[...]

IV.[...]

V.[...]

§7º[...]

§8º[...]

§ 9º A base de cálculo dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais, previstos no item 21 e subitem 21.01 da lista de serviços tributáveis do Anexo I, da Lei Complementar nº 17, de 01 de dezembro de 1.997, com redação determinada pela Lei Complementar nº 867, de 27 de maio de 2015, fica determinada conforme consta dos incisos a seguir:

- I. Compreende apenas a receita dos notários e registradores, integrante dos emolumentos, conforme artigo 19, inciso I, alínea a, e inciso II, alínea a, da Lei Estadual nº 11.331/2002, ou de outra lei que venha a substituí-la;
- II. Não compreende os valores recebidos por notários e registradores, de qualquer especialidade, a título de compensação de atos gratuitos ou de complementação da receita mínima das serventias deficitárias."

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal




CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


DESPACHOS


Processo nº **245** /16


Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.


Araraquara, 30 de agosto de 2016.


ELIAS CHEDIEK
Presidente

Concedida vista por 01 dias, nos termos do
Requerimento nº 1 de autoria do
vereador João Paulo
Araraquara, 18 OUT. 2016

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão.
Araraquara, 25 OUT 2016

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão.
Araraquara, 01 NOV. 2016

Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador William
Appareo
Nos termos do artigo 260, do Regimento Interno
Araraquara, 01 NOV. 2016

Presidente

Daniel L. O. Mattosinho

De: Daniel L. O. Mattosinho
Enviado em: terça-feira, 18 de outubro de 2016 14:33
Para: Aluísio Braz; Arcélio Luis Manelli; Assessoria Chediek; Assessoria Dr. Lapena; Assessoria Juliana Damus; Donizete Simioni; Édio Lopes; Eduardo Nascimento; Elias Chediek; Fabiano Roberto Salata; Gabriela Palombo; Geani Trevisoli; Jair Martineli; Jeferson Yashuda; João Farias; José Carlos Porsani; Juliana Damus; Luis Claudio Lapena; Pastor Raimundo Bezerra; Pedro Antônio Baptistini; Roberval Fraiz; Rodrigo Buchechinha; Rodrigo Martins; William Affonso; 'vereadordonizetesimioni@gmail.com'
Cc: Marcelo R. D. Cavalcanti; Valdemar M. Neto Mendonça; Setor de Imprensa
Assunto: Projetos de Lei de iniciativa da Prefeitura
Anexos: Reajuste IPTU.doc; Salários Controladoria.xlsx; Lei Cargos e Salários Controladoria.doc; Fundo Igualdade Racial.docx

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário	Ler
Aluísio Braz	
Arcélio Luis Manelli	
Assessoria Chediek	
Assessoria Dr. Lapena	Lida: 18/10/2016 15:33
Assessoria Juliana Damus	
Donizete Simioni	
Édio Lopes	Lida: 18/10/2016 14:34
Eduardo Nascimento	
Elias Chediek	Lida: 18/10/2016 14:33
Fabiano Roberto Salata	
Gabriela Palombo	
Geani Trevisoli	
Jair Martineli	
Jeferson Yashuda	Lida: 18/10/2016 14:34
João Farias	
José Carlos Porsani	
Juliana Damus	Lida: 18/10/2016 14:33
Luis Claudio Lapena	
Pastor Raimundo Bezerra	
Pedro Antônio Baptistini	
Roberval Fraiz	Lida: 18/10/2016 14:33
Rodrigo Buchechinha	
Rodrigo Martins	
William Affonso	
'vereadordonizetesimioni@gmail.com'	
Marcelo R. D. Cavalcanti	
Valdemar M. Neto Mendonça	
Setor de Imprensa	
Francisco de Assis	Lida: 18/10/2016 14:33

Destinatário

Ler

Camila Pazim

Lida: 18/10/2016 14:34

Prezados(as),

Boa tarde!

Encaminho em anexo os Projetos de Lei de iniciativa da Prefeitura do Município de Araraquara protocolizados na data de hoje (18/10/2016).

Atenciosamente,

DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO


Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0619

Fax (16) 3301-0647

E-mail: daniel.mattosinho@camara-arq.sp.gov.br

 *Menos papel. Mais árvores. Pense nisso.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 339 /15.

O presente projeto de lei complementar nº 008/16, do Executivo Municipal, que introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2015, reajusta em 7,50% (sete vírgula cinqüenta por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2015, e dá outras providências.

São objeto de leis complementares entre outras, o Código Tributário Municipal (artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município).

As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (Artigo 75, parágrafo único, da mesma Lei Orgânica).

Estarão sujeitas a dois turnos de discussão e votação várias matérias, inclusive os projetos de lei complementar (artigo 244, inciso II, da Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, Regimento Interno).

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, _____ 18 OUT 2016 _____

Farmacêutico Jeferson Yashuda

Presidente e Relator

Roberval Fraiz

Edio Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 167 /16

O projeto de lei complementar nº 008/16, de iniciativa da Prefeitura do Município de Araraquara, introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2015, reajusta em 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2015, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, _____ 18 OUT. 2016



Donizete Simioni

Presidente e Relator



João Farias



Aluisio Braz

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 /16.

Art. 1º Dê-se ao Art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam reajustados em 3,30% (três vírgula trinta por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 9 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2010, pela Lei Complementar nº 823, de 6 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 829, de 12 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 845, de 4 de novembro de 2013 Lei Complementar nº 856, de 11 de setembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2.015.”

Art. 2º No Art. 2º, dê-se as seguintes redações às alíneas “a)” a “j)” do inciso I do Art. 78 a ser alterado, bem como dê-se as seguintes redações às alíneas “a)” a “n)” do Art. 104 a ser alterado:

“Art. 78 [...]

I – [...]

a) Valores Venais até R\$ 10.381,03 – 1,05%;

b) Valores Venais de R\$ 10.381,04 a R\$ 17.301,70 – 1,3125 %;

c) Valores Venais de R\$ 17.301,71 a R\$ 34.603,41 – 1,5750 %;

d) Valores Venais de R\$ 34.603,42 a R\$ 69.206,82 – 1,8375%;

e) Valores Venais de R\$ 69.206,83 a R\$ 103.810,22 – 2,1%;

f) Valores Venais de R\$ 103.810,23 a R\$ 138.413,63 – 2,3625 %;

g) Valores Venais de R\$ 138.413,64 a R\$ 173.017,05 – 2,6250 %;

h) Valores Venais de R\$ 173.017,06 a R\$ 207.620,45 – 2,8875%;

i) Valores Venais de R\$ 207.620,45 a R\$ 242.223,83 – 3,15%;

j) Valores Venais acima de R\$ 242.223,83 – 3,4125 %.

Art. 104 [...]

a) Valores Venais até R\$ 10.381,03 – 0,42 %;

b) Valores Venais de R\$ 10.381,04 a R\$ 20.762,06 – 0,4463 %;

c) Valores Venais de R\$ 20.762,07 a R\$ 34.603,41 – 0,4725 %;

d) Valores Venais de R\$ 34.603,42 a R\$ 51.905,11 – 0,4988 %;

e) Valores Venais de R\$ 51.905,12 a R\$ 69.206,82 – 0,525 %;

f) Valores Venais de R\$ 69.206,83 a R\$ 103.810,22 – 0,5513 %;

g) Valores Venais de R\$ 103.810,23 a R\$ 138.413,63 – 0,5775 %;

h) Valores Venais de R\$ 138.413,64 a R\$ 173.017,05 – 0,63 %;

i) Valores Venais de R\$ 173.017,06 a R\$ 207.620,45 – 0,6825 %;

j) Valores Venais de R\$ 207.620,46 a R\$ 242.223,83 – 0,735 %;

k) Valores Venais de R\$ 242.223,84 a R\$ 276.827,24 – 0,7875 %;

l) Valores Venais de R\$ 276.827,25 a R\$ 311.430,65 – 0,84 %;


m) Valores Venais de R\$ 311.430,66 a R\$ 346.034,06 – 0,8925 %;

n) Valores Venais acima de R\$ 346.034,06 – 0,945 %.”

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 11 de outubro de 2016.


JOÃO FARIAS
Vereador

pelo autor

RETIRADA (O)	<u>25 OUT. 2016</u>
ARARAQUARA,	<u>25 OUT. 2016</u>
	
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 340 /16.

O presente projeto de lei complementar nº 008/16, do Executivo Municipal, que introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2015, reajusta em 7,50% (sete vírgula cinqüenta por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2015, e dá outras providências.

São objeto de leis complementares entre outras, o Código Tributário Municipal (artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município).

O Vereador João Farias apresentou uma emenda alterando o artigo 1º do projeto, modificando o valor do reajuste para 3,30% (três vírgula trinta por cento), e o artigo 2º do projeto, replicando tal índice sobre os artigos 78 e 104 da Lei Complementar nº 17/1997.

Estarão sujeitas a dois turnos de discussão e votação várias matérias, inclusive os projetos de lei complementar (artigo 244, inciso II, da Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, Regimento Interno).

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade da emenda apresentada

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 18 de outubro de 2016.

Presidente e Relator

Farmacêutico Jeferson Yashuda

Roberval Fraiz

Edio Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 0861 /16

AUTOR: Vereador WILLIAM AFFONSO

DESPACHO:

APROVADO

Araraquara, 18 OUT. 2016



Presidente

PROCESSO nº 245/16

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 008/16

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ASSUNTO: Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2015, reajusta em 7,50% (sete vírgula cinqüenta por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2015, e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

JUSTIFICATIVA: O conteúdo principal da proposta trata da reposição inflacionária do IPTU, na ordem de 7,50%, com base no IPCA projetado para 2016. Ademais, quanto à alteração do art. 162, trata-se simplesmente de correção na numeração dos parágrafos, sem adicionar qualquer novidade legislativa. Entende-se, assim, estar justificada a inclusão da presente propositura.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 18 OUT. 2016

1)



WILLIAM AFFONSO

Segue...

2) 
DOMIZETE SIMIONI

3) 
JOAO FARIAS

4) 
JOSÉ CARLOS PORSANI

5) 
PASTOR RAIMUNDO BEZERRA

6) 
JAIR MARTINELI

7) 
ALUISIO BRAZ

8) 
RODRIGO MARTINS

9) 
ROBERVAL FRAIZ

10) 
EDIO LOPES


GABRIELA PALOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Número 0864 /16

Autor: Vereador WILLIAM AFFONSO

DESPACHO:

APROVADO

Araraquara, 18 OUT. 2016



Presidente

PROCESSO nº 245/16

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 008/16

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, **VISTA** pelo prazo de 01 (um) dia, da proposição acima referida, constante do item nº 08 da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 18 de outubro de 2016.



WILLIAM AFFONSO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Requerimento solicitando vista pelo prazo de 01 (um) dia
AUTOR:	William Affonso
ASSUNTO:	Projeto de Lei Complementar nº 008/16 - Prefeitura do Município de Araraquara - Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2015, reajusta em 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2015, e dá outras providências.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria simples – Votação nominal requerida pelo Vereador João Farias

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ALUISIO BRAZ	S	—
02	DONIZETE SIMIONI	S	—
03	EDIO LOPES	S	—
04	ELIAS CHEDIK	NA	VOTA
05	GABRIELA PALOMBO	S	—
06	GEANI TREVISÓLI	—	N
07	JAIR MARTINELI	S	—
08	FARM. JÉFERSON YASHUDA	S	—
09	JOÃO FARIAS	—	N
10	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
11	JULIANA DAMUS	S	—
12	DR. LAPENA	S	—
13	PEDRO BAPTISTINI	S	—
14	PR. RAIMUNDO BEZERRA	—	N
15	ROBERVAL FRAIZ	—	N
16	RODRIGO MARTINS	S	—
17	RODRIGO BUCHECHINHA	S	—
18	WILLIAM AFFONSO	S	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 18 OUT. 2016


ELIAS CHEDIK
Presidente


GEANI TREVISÓLI
1ª Secretária


PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
2º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 /16.

Art. 1º Dê-se ao Art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 9 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2010, pela Lei Complementar nº 823, de 6 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 829, de 12 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 845, de 4 de novembro de 2013 Lei Complementar nº 856, de 11 de setembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2.015.”

Art. 2º No Art. 2º, dê-se as seguintes redações às alíneas “a)” a “j)” do inciso I do Art. 78 a ser alterado, bem como dê-se as seguintes redações às alíneas “a)” a “n)” do Art. 104 a ser alterado:

“Art. 78 [...]

I – [...]

a) Valores Venais até R\$ 10.551,87 – 1,05%;

b) Valores Venais de R\$ 10.551,88 a R\$ 17.586,43 – 1,3125 %;

c) Valores Venais de R\$ 17.586,44 a R\$ 35.172,88 – 1,5750 %;

d) Valores Venais de R\$ 35.172,89 a R\$ 70.345,75 – 1,8375%;

Nº 4478 - 24/10/2016 - 17:34 hs
PROTÓCOLO

e) Valores Venais de R\$ 70.345,76 a R\$ 105.518,62 – 2,1%;

f) Valores Venais de R\$ 105.518,63 a R\$ 140.691,50 – 2,3625 %;

g) Valores Venais de R\$ 140.691,51 a R\$ 175.864,37 – 2,6250 %;

h) Valores Venais de R\$ 175.864,38 a R\$ 211.037,24 – 2,8875%;

i) Valores Venais de R\$ 211.037,25 a R\$ 246.210,09 – 3,15%;

j) Valores Venais acima de R\$ 246.210,09 – 3,4125 %.

Art. 104 [...]

a) Valores Venais até R\$ 10.551,87 – 0,42 %;

b) Valores Venais de R\$ 10.551,88 a R\$ 21.103,74 – 0,4463 %;

c) Valores Venais de R\$ 21.103,75 a R\$ 35.172,88 – 0,4725 %;

d) Valores Venais de R\$ 35.172,89 a R\$ 52.759,31 – 0,4988 %;

e) Valores Venais de R\$ 52.759,32 a R\$ 70.345,75 – 0,525 %;

f) Valores Venais de R\$ 70.345,76 a R\$ 105.518,62 – 0,5513 %;

g) Valores Venais de R\$ 105.518,63 a R\$ 140.691,50 – 0,5775 %;

h) Valores Venais de R\$ 140.691,51 a R\$ 175.864,37 – 0,63 %;

i) Valores Venais de R\$ 175.864,38 a R\$ 211.037,24 – 0,6825 %;

j) Valores Venais de R\$ 211.037,25 a R\$ 246.210,09 – 0,735 %;

k) Valores Venais de R\$ 246.210,10 a R\$ 281.382,97 – 0,7875 %;

l) Valores Venais de R\$ 281.382,98 a R\$ 316.555,84 – 0,84 %;

m) Valores Venais de R\$ 316.555,85 a R\$ 351.728,72 – 0,8925 %;

n) Valores Venais acima de R\$ 351.728,72 – 0,945 %.”

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 24 de outubro de 2016.



PEDRO BAPTISTITINI
Vereador

Rejeitado.

Araraquara,

25 OUT. 2016



.....
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 359 /16.

O presente projeto de lei complementar nº 008/16, do Executivo Municipal, que introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2015, reajusta em 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2015, e dá outras providências.

São objeto de leis complementares entre outras, o Código Tributário Municipal (artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município).

O Vereador Pedro Baptistini apresentou uma emenda alterando o artigo 1º do projeto, modificando o valor do reajuste para 5% (cinco por cento), e o artigo 2º do projeto, replicando tal índice sobre os artigos 78 e 104 da Lei Complementar nº 17/1997.

Estarão sujeitas a dois turnos de discussão e votação várias matérias, inclusive os projetos de lei complementar (artigo 244, inciso II, da Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, Regimento Interno).

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade da emenda apresentada

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 25 de outubro de 2016.

Farmacêutico Jeferson Yashuda Presidente e Relator

Roberval Fraiz

Édio Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei Complementar nº 008/16
AUTOR:	Prefeitura do Município de Araraquara
ASSUNTO:	Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 1º de outubro de 2015, reajusta em 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 1º de outubro de 2015, e dá outras providências.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria absoluta – Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ALUISIO BRAZ	S	—
02	DONIZETE SIMIONI	S	—
03	EDIO LOPES	S	—
04	ELIAS CHEDIK	NÃO	VOTA
05	GABRIELA PALOMBO	S	—
06	GEANI TREVISÓLI	S	—
07	JAIR MARTINELI	S	—
08	FARM. JÉFERSON YASHUDA	S	—
09	JOÃO FARIAS	—	2
10	JOSÉ CARLOS PORSANI	—	2
11	JULIANA DAMUS	S	—
12	DR. LAPENA	—	2
13	PEDRO BAPTISTINI	—	2
14	PR. RAIMUNDO BEZERRA	—	2
15	ROBERVAL FRAIZ	S	—
16	RODRIGO MARTINS	S	—
17	RODRIGO BUCHECHINHA	S	—
18	WILLIAM AFFONSO	S	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 25 OUT. 2016


ELIAS CHEDIK
Presidente


GEANI TREVISÓLI
1ª Secretária


PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 008/16
AUTOR:	Pedro Baptistini
ASSUNTO:	Projeto de Lei Complementar nº 008/16 - Prefeitura do Município de Araraquara - Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 1º de outubro de 2015, reajusta em 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 1º de outubro de 2015, e dá outras providências.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria absoluta – Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ALUISIO BRAZ	—	2
02	DONIZETE SIMIONI	—	2
03	EDIO LOPES	—	2
04	ELIAS CHEDIEK	NA	VOTA
05	GABRIELA PALOMBO	—	2
06	GEANI TREVISÓLI	—	2
07	JAIR MARTINELI	—	2
08	FARM. JÉFERSON YASHUDA	—	2
09	JOÃO FARIAS	S	1
10	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	1
11	JULIANA DAMUS	S	1
12	DR. LAPENA	S	1
13	PEDRO BAPTISTINI	S	1
14	PR. RAIMUNDO BEZERRA	S	1
15	ROBERVAL FRAIZ	S	1
16	RODRIGO MARTINS	—	2
17	RODRIGO BUCHECHINHA	S	1
18	WILLIAM AFFONSO	—	2

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 25 OUT. 2016

ELIAS CHEDIEK
Presidente

GEANI TREVISÓLI
1ª Secretária

PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
2º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 /16.

Art. 1º Dê-se ao Art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 9 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2010, pela Lei Complementar nº 823, de 6 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 829, de 12 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 845, de 4 de novembro de 2013 Lei Complementar nº 856, de 11 de setembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2.015.”

Art. 2º No Art. 2º, dê-se as seguintes redações às alíneas “a)” a “j)” do inciso I do Art. 78 a ser alterado, bem como dê-se as seguintes redações às alíneas “a)” a “n)” do Art. 104 a ser alterado:

“Art. 78 [...]

I – [...]

- a) Valores Venais até R\$ 10.551,87 – 1,05%;
- b) Valores Venais de R\$ 10.551,88 a R\$ 17.586,43 – 1,3125 %;
- c) Valores Venais de R\$ 17.586,44 a R\$ 35.172,88 – 1,5750 %;
- d) Valores Venais de R\$ 35.172,89 a R\$ 70.345,75 – 1,8375%;

e) Valores Venais de R\$ 70.345,76 a R\$ 105.518,62 – 2,1%;

f) Valores Venais de R\$ 105.518,63 a R\$ 140.691,50 – 2,3625 %;

g) Valores Venais de R\$ 140.691,51 a R\$ 175.864,37 – 2,6250 %;

h) Valores Venais de R\$ 175.864,38 a R\$ 211.037,24 – 2,8875%;

i) Valores Venais de R\$ 211.037,25 a R\$ 246.210,09 – 3,15%;

j) Valores Venais acima de R\$ 246.210,09 – 3,4125 %.

Art. 104 [...]

a) Valores Venais até R\$ 10.551,87 – 0,42 %;

b) Valores Venais de R\$ 10.551,88 a R\$ 21.103,74 – 0,4463 %;

c) Valores Venais de R\$ 21.103,75 a R\$ 35.172,88 – 0,4725 %;

d) Valores Venais de R\$ 35.172,89 a R\$ 52.759,31 – 0,4988 %;

e) Valores Venais de R\$ 52.759,32 a R\$ 70.345,75 – 0,525 %;

f) Valores Venais de R\$ 70.345,76 a R\$ 105.518,62 – 0,5513 %;

g) Valores Venais de R\$ 105.518,63 a R\$ 140.691,50 – 0,5775 %;

h) Valores Venais de R\$ 140.691,51 a R\$ 175.864,37 – 0,63 %;

i) Valores Venais de R\$ 175.864,38 a R\$ 211.037,24 – 0,6825 %;

j) Valores Venais de R\$ 211.037,25 a R\$ 246.210,09 – 0,735 %;

k) Valores Venais de R\$ 246.210,10 a R\$ 281.382,97 – 0,7875 %;

l) Valores Venais de R\$ 281.382,98 a R\$ 316.555,84 – 0,84 %;

m) Valores Venais de R\$ 316.555,85 a R\$ 351.728,72 – 0,8925 %;

n) Valores Venais acima de R\$ 351.728,72 – 0,945 %.”

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 1º de novembro de 2016.



PEDRO BAPTISTITINI
Vereador



JOSÉ CARLOS PORSANI
Vereador

Rejeitado.

Araquara, 01 NOV. 2016



.....
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N° 369 /16

O presente projeto de lei complementar nº 008/16, do Executivo Municipal, que introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2015, reajusta em 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2015, e dá outras providências.

São objeto de leis complementares entre outras, o Código Tributário Municipal (artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município).

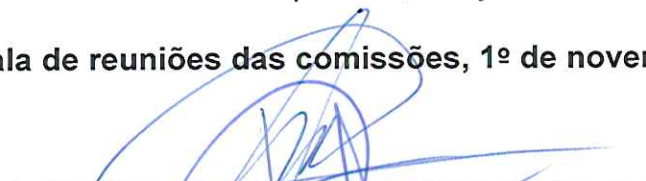
O Vereador Pedro Baptistini e o Vereador José Carlos Porsani apresentaram a emenda nº 03 alterando o artigo 1º do projeto, modificando o valor do reajuste para 5% (cinco por cento), e o artigo 2º do projeto, replicando tal índice sobre os artigos 78 e 104 da Lei Complementar nº 17/1997.

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.


Pela legalidade da emenda apresentada

É o parecer, s.m.j.


Sala de reuniões das comissões, 1º de novembro de 2016.



Farmacêutico Jéferson Yashuda



Roberval Fraiz



Presidente e Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei Complementar nº 008/16
AUTOR:	Prefeitura do Município de Araraquara
ASSUNTO:	Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 1º de outubro de 2015, reajusta em 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 1º de outubro de 2015, e dá outras providências.

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Majoria absoluta – Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ALUISIO BRAZ	S	—
02	DONIZETE SIMIONI	S	—
03	EDIO LOPES	S	—
04	ELIAS CHEDIK	NÃO	VOTA
05	GABRIELA PALOMBO	S	—
06	GEANI TREVISÓLI	S	—
07	JAIR MARTINELI	S	—
08	FARM. JÉFERSON YASHUDA	S	—
09	JOÃO FARIAS	—	2
10	JOSÉ CARLOS PORSANI	—	2
11	JULIANA DAMUS	—	2
12	DR. LAPENA	—	2
13	PEDRO BAPTISTINI	—	2
14	PR. RAIMUNDO BEZERRA	—	2
15	ROBERVAL FRAIZ	S	—
16	RODRIGO MARTINS	S	—
17	RODRIGO BUCHECHINHA	S	—
18	WILLIAM AFFONSO	S	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, _____ 01 NOV. 2016 _____

ELIAS CHEDIK
Presidente

GEANI TREVISÓLI
1ª Secretária

PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Complementar nº 008/16
AUTOR:	Pedro Baptistini e José Carlos Porsani
ASSUNTO:	Projeto de Lei Complementar nº 008/16 - Prefeitura do Município de Araraquara - Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 1º de outubro de 2015, reajusta em 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, com última alteração dada pela Lei Complementar nº 870, de 1º de outubro de 2015, e dá outras providências.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria absoluta – Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ALUISIO BRAZ	—	~
02	DONIZETE SIMIONI	—	~
03	EDIO LOPES	—	~
04	ELIAS CHEDIEK		
05	GABRIELA PALOMBO	—	~
06	GEANI TREVISÓLI	—	~
07	JAIR MARTINELI	—	~
08	FARM. JÉFERSON YASHUDA	—	~
09	JOÃO FARIAS	S	—
10	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
11	JULIANA DAMUS	S	—
12	DR. LAPENA	S	—
13	PEDRO BAPTISTINI	S	—
14	PR. RAIMUNDO BEZERRA	S	—
15	ROBERVAL FRAIZ	—	~
16	RODRIGO MARTINS	—	~
17	RODRIGO BUCHECHINHA	—	~
18	WILLIAM AFFONSO	—	~

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 01 NOV. 2016


ELIAS CHEDIEK
Presidente


GEANI TREVISÓLI
1ª Secretária


PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 199/16
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 008/16

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara.

Art. 1º Ficam reajustados em 7,50% (sete vírgula cinqüenta por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei Municipal nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 9 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2010, pela Lei Complementar nº 823, de 6 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 829, de 12 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 845, de 4 de novembro de 2013 Lei Complementar nº 856, de 11 de setembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 870, de 01 de outubro de 2.015.


Art. 2º A Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 78 [...]

I – [...]

- a) Valores Venais até R\$ 10.803,10 – 1,05%;
- b) Valores Venais de R\$ 10.803,11 a R\$ 18.005,15 – 1,3125 %;
- c) Valores Venais de R\$ 18.005,16 a R\$ 36.010,33 – 1,5750 %;
- d) Valores Venais de R\$ 36.010,34 a R\$ 72.020,65 – 1,8375%;
- e) Valores Venais de R\$ 72.020,66 a R\$ 108.030,96 – 2,1%;
- f) Valores Venais de R\$ 108.030,97 a R\$ 144.041,29 – 2,3625 %;
- g) Valores Venais de R\$ 144.041,30 a R\$ 180.051,62 – 2,6250 %;
- h) Valores Venais de R\$ 180.051,63 a R\$ 216.061,94 – 2,8875%;
- i) Valores Venais de R\$ 216.061,95 a R\$ 252.072,23 –3,15%;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente

j) Valores Venais acima de R\$ 252.072,23 – 3,4125 %."

"Art. 104 [...]

- a) Valores Venais até R\$ 10.803,10 – 0,42 %;
- b) Valores Venais de R\$ 10.803,11 a R\$ 21.606,21 – 0,4463 %;
- c) Valores Venais de R\$ 21.606,22 a R\$ 36.010,33 – 0,4725 %;
- d) Valores Venais de R\$ 36.010,34 a R\$ 54.015,48 – 0,4988 %;
- e) Valores Venais de R\$ 54.015,49 a R\$ 72.020,65 – 0,525 %;
- f) Valores Venais de R\$ 72.020,66 a R\$ 108.030,96 – 0,5513 %;
- g) Valores Venais de R\$ 108.030,97 a R\$ 144.041,29 – 0,5775 %;
- h) Valores Venais de R\$ 144.041,30 a R\$ 180.051,62 – 0,63 %;
- i) Valores Venais de R\$ 180.051,63 a R\$ 216.061,94 – 0,6825 %;
- j) Valores Venais de R\$ 216.061,95 a R\$ 252.072,23 – 0,735 %;
- k) Valores Venais de R\$ 252.072,24 a R\$ 288.082,56 – 0,7875 %;
- l) Valores Venais de R\$ 288.082,57 a R\$ 324.092,88 – 0,84 %;
- m) Valores Venais de R\$ 324.092,89 a R\$ 360.103,21 – 0,8925 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 360.103,21 – 0,945 %."

"Art. 162 [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

§ 4º [...]


§ 5º [...]

§6º[...]

I.[...]

II.[...]

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente

III.[...]

IV.[...]

V.[...]

§7º[...]

§8º[...]

§ 9º A base de cálculo dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais, previstos no item 21 e subitem 21.01 da lista de serviços tributáveis do Anexo I, da Lei Complementar nº 17, de 01 de dezembro de 1.997, com redação determinada pela Lei Complementar nº 867, de 27 de maio de 2015, fica determinada conforme consta dos incisos a seguir:

- I. Compreende apenas a receita dos notários e registradores, integrante dos emolumentos, conforme artigo 19, inciso I, alínea a, e inciso II, alínea a, da Lei Estadual nº 11.331/2002, ou de outra lei que venha a substituí-la;
- II. Não compreende os valores recebidos por notários e registradores, de qualquer especialidade, a título de compensação de atos gratuitos ou de complementação da receita mínima das serventias deficitárias."

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



ELIAS CHEDIEK
Presidente

dlom



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Ofício nº 117/16-DL

Araraquara, 03 de novembro de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Fortes Barbieri
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos às proposições aprovadas na sessão ordinária realizada no dia 1º de novembro de 2016 a seguir relacionadas:

Autógrafo	Projeto de Lei Complementar	Autoria	Ementa
199/16	008/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
200/16	207/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei Municipal nº 8.195/14 e dá outras providências.
201/16	208/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.
202/16	210/16	Mesa da Câmara Municipal de Araraquara	Dá nova redação a itens do Anexo I da Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

Atenciosamente,


ELIAS CHEDIEK
Presidente